PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 1

Mensagem ao Projeto de Lei nº 013/2021

Miracatu, 18 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 013/2021, que "autoriza o Executivo Municipal a destinar os materiais recicláveis do Centro de Triagem de Resíduos ao Fundo Social de Solidariedade"

Ressaltamos a matéria do presente projeto, visa a destinação de materiais recicláveis dentro dos preceitos legais, bem como, reverter em receita que serão utilizados em benefício da população vulnerável atendida pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação e aprovação do presente Projeto, dentro do prazo regimental, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

22/3/21
PROTOCOLO 410/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinaria
RECEBIDO SOB Nº 13 /2021
Em 24/03/2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR OS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a destinar os materiais recicláveis coletados e/ou entregues no Ponto de Entrega Voluntária do Centro Municipal de Triagem de Resíduos ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Os materiais recicláveis coletados poderão ser utilizados para oficinas de artesanatos e atividades manuais ou, caso seja necessário, revertido em receita para atender às necessidades públicas do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º Os valores eventualmente arrecadados integrarão o orçamento municipal na forma prevista em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 18 de março de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal